



Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
BA	CAMPO FORMOSO	MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600031071202000	300.000,00	2745002	300.000,00	1030250182900029	1477797	300.000,00
CE	CARIRÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRÉ	3600031287202000	200.000,00	2083002	200.000,00	1030250182900021	8548741	200.000,00
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600031325202000	200.000,00	4143006	200.000,00	1030250182900023	2526618	200.000,00
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600031345202000	200.000,00	3608001	200.000,00	1030250182900023	5186366	200.000,00
CE	ITAPIPOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIPOCA	3600031385202000	300.000,00	4143006	300.000,00	1030250182900023	2526618	300.000,00
CE	OROI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROI	3600031394202000	200.000,00	2703002	200.000,00	1030250182900021	8446670	200.000,00
CE	QUIXERÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ	3600031399202000	236.124,00	2703002	236.124,00	1030250182900021	8446670	236.124,00
CE	RUIBAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUIBAR	36000313007202000	400.000,00	2703002	400.000,00	1030250182900023	4011866	400.000,00
GO	CASTELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELANDIA	36000310678202000	141.382,00	3204002	141.382,00	1030250182900007	8268848	141.382,00
MA	BELA VISTA DO MARANHÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DO MARANHÃO	36000310275202000	20.555,00	3046003	20.555,00	1030250182900021	6784305	20.555,00
MG	ITAMBACURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000314134202000	100.000,00	4029002	100.000,00	1030250182900031	2647548	100.000,00
MT	NOBRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000311394202000	125.000,00	2086002	125.000,00	1030250182900034	1653241	125.000,00
PA	BRAGANÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600031214202000	170.622,00	4049003	170.622,00	1030250182900015	6501648	170.622,00
PA	MARAPANIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM	36000310267202000	440.000,00	3037002	440.000,00	1030250182900015	2188884	440.000,00
PE	CARNAUBA DA PENHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBA DA PENHA	36000314624202000	32.084,00	1266005	32.084,00	1030250182900028	6511873	32.084,00
PI	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI	36000313584202000	1.000.000,00	4152004	1.000.000,00	1030250182900038	2287801	1.000.000,00
PI	SÃO JOÃO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE MERITI	36000315651202000	1.000.000,00	4024003	1.000.000,00	1030250182900031	2287801	1.000.000,00
PI	SÃO PEDRO DA ALDEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600031423202000	600.000,00	3801008	600.000,00	1030250182900031	4360483	600.000,00
RN	CERAMIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERAMIM	36000310255202000	200.000,00	3944002	200.000,00	1030250182900024	6412316	200.000,00
RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000312878202000	150.000,00	2633008	150.000,00	1030250182900011	6896658	150.000,00
RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPÍGAO DO OESTE (PMO)	36000311739202000	490.000,00	4049005	490.000,00	1030250182900011	6423302	490.000,00
RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPÍGAO DO OESTE (PMO)	3600031405202000	19.812,00	3096006	19.812,00	1030250182900011	6423302	19.812,00
RS	BOM RETIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE BOM RETIRO DO SUL	36000313045202000	6.881,00	1364001	6.881,00	1030250182900048	6529120	6.881,00
RS	ESTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTEIO	36000312046202000	300.000,00	36610024	300.000,00	1030250182900048	2229600	300.000,00
SC	CANDIÓIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIÓIAS	36000311091202000	300.000,00	3453004	300.000,00	1030250182900028	2401149	300.000,00
SP	AGRAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRAMANTINA	36000312858202000	100.000,00	8959002	100.000,00	1030250182900035	8543031	100.000,00
SP	ARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000314094202000	5.415,00	9089002	5.415,00	1030250182900035	2082708	5.415,00
SP	CAMPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA	36000311880202000	100.000,00	4126003	100.000,00	1030250182900035	5416605	100.000,00
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPO LIMPO PAULISTA	36000313848202000	200.000,00	2799003	200.000,00	1030250182900035	5466141	200.000,00
SP	CAPIBÁ BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000311291202000	100.000,00	3455002	100.000,00	1030250182900035	6436187	100.000,00
SP	GUARATINGUETÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ	36000311048202000	100.000,00	15270021	100.000,00	1030250182900035	2078614	100.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600031006202000	50.000,00	9089002	50.000,00	1030250182900035	6523504	50.000,00
SP	MOBILICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000312665202000	50.000,00	9089002	50.000,00	1030250182900035	7337386	50.000,00
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA	36000310458202000	100.000,00	9089002	100.000,00	1030250182900035	6636377	100.000,00
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA	36000310863202000	102.205,00	4135002	102.205,00	1030250182900035	6636377	102.205,00
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000311470202000	200.000,00	4123003	200.000,00	1030250182900035	2045249	200.000,00
SP	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP	36000312684202000	30.000,00	9089002	30.000,00	1030250182900035	2091585	30.000,00
SP	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	36000312877202000	200.000,00	4127003	200.000,00	1030250182900035	2091593	200.000,00
SP	TABOARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOARIA	36000313155202000	50.000,00	9089002	50.000,00	1030250182900035	2084074	50.000,00
SP	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATUBA	36000314397202000	100.000,00	4127003	100.000,00	1030250182900035	2702193	100.000,00
	TOTAL		40 PROPOSTAS	8.550.042,00					

PORTARIA Nº 676, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 051520204030120.



Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	COD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA	CMS	VALOR
AL	BARBA DE SANTO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360030329220000	126.905,00	4178004	126.905,00	10022018E900027	0427804	126.905,00
AL	JARARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360030324220000	55.085,00	4178004	55.085,00	10022018E900027	0481302	55.085,00
AL	MAIOBÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIOBÉ	360030323220000	58.000,00	4178004	58.000,00	10022018E900027	0626000	58.000,00
AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	360030318220000	300.000,00	4178004	300.000,00	10022018E900027	0101031	300.000,00
BA	ABARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360030314220000	500.000,00	2770000	500.000,00	10022018E900029	0405523	500.000,00
BA	AMARGOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	360030322220000	100.000,00	2498002	100.000,00	10022018E900029	0473853	100.000,00
BA	BOM JESUS DA LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	360030328220000	400.000,00	2772012	400.000,00	10022018E900029	0303130	400.000,00
BA	CARAVELAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	360030324220000	146.868,00	2772012	146.868,00	10022018E900029	0226205	146.868,00
BA	ITABELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	360030341720000	700.000,00	2772012	700.000,00	10022018E900029	0434903	700.000,00
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360030317220000	300.000,00	4016008	300.000,00	10022018E900029	0447306	300.000,00
CE	AUTO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUTO SANTO	360030371220000	164.963,00	3210016	164.963,00	10022018E900031	0345831	164.963,00
CE	BREJO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO SANTO	360030370220000	74.286,00	4147006	74.286,00	10022018E900031	0263673	74.286,00
CE	CARUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUI	360030318220000	100.000,00	4147006	100.000,00	10022018E900031	0572608	100.000,00
CE	CASCAVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL	360030328220000	150.000,00	3690003	150.000,00	10022018E900031	0314713	150.000,00
CE	CRATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CRATO	360030313420000	400.000,00	4147006	400.000,00	10022018E900031	0317406	400.000,00
CE	MAURIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360030367420000	275.000,00	4147006	275.000,00	10022018E900031	0305152	275.000,00
CE	KIOCA DE BERICACCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE KIOCA DE BERICACCARA	360030348220000	500.000,00	4050002	500.000,00	10022018E900031	0354806	500.000,00
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVRAS DA MANGABEIRA	360030340220000	250.000,00	2701002	250.000,00	10022018E900031	0354518	250.000,00
CE	SABOINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABOINO	360030347220000	250.000,00	2701002	250.000,00	10022018E900031	0357706	250.000,00
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA	360030343220000	200.000,00	0448011	200.000,00	10022018E900032	0448017	200.000,00
ES	ITABANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABANA	360030349220000	250.000,00	2773003	250.000,00	10022018E900032	0346017	250.000,00
ES	ITABANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABANA	360030349220000	250.000,00	2773003	250.000,00	10022018E900032	0346017	250.000,00
ES	JOÃO NEIVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA	360030372220000	220.000,00	2773003	220.000,00	10022018E900032	0401242	220.000,00
ES	UNHARES	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNHARES	360030352220000	150.000,00	3858012	150.000,00	10022018E900032	0405833	150.000,00
ES	MINIMO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360030391220000	150.000,00	3858012	150.000,00	10022018E900032	0405833	150.000,00
ES	RIO NOVO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL	360030378220000	100.000,00	3858012	100.000,00	10022018E900032	0405833	100.000,00
GO	ACRILINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACRILINA	360030310220000	100.000,00	3603004	100.000,00	10022018E900032	0405833	100.000,00
GO	AGUA LIMPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA LIMPA	360030382220000	50.000,00	4023002	50.000,00	10022018E900032	0388558	50.000,00
GO	ALEXANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360030330220000	100.000,00	3844014	100.000,00	10022018E900032	0405833	100.000,00
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360030378220000	100.000,00	3844014	100.000,00	10022018E900032	0405833	100.000,00
GO	ANILINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANILINS	360030308220000	100.000,00	4023002	100.000,00	10022018E900032	0309027	100.000,00
GO	BOVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360030381220000	150.000,00	3070003	150.000,00	10022018E900032	0309027	150.000,00
GO	BISTIANA	BRITANIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360030329220000	200.000,00	4023002	200.000,00	10022018E900032	0288367	200.000,00
GO	CAMPESTE DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTE DE GOIAS	360030349220000	4.613,00	2833004	4.613,00	10022018E900032	0302549	4.613,00
GO	CAMPINORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360030325220000	100.000,00	4023002	100.000,00	10022018E900032	0371669	100.000,00
GO	CAMPINORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360030349220000	64.108,00	2233003	64.108,00	10022018E900032	0371669	64.108,00
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CATALAO	360030310220000	400.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0405833	200.000,00
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CATALAO	360030310220000	400.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0405833	200.000,00
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CATALAO	360030310220000	400.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0405833	200.000,00
GO	GOVERNANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNANDIA	360030341220000	100.000,00	3804014	100.000,00	10022018E900032	0405833	100.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360030382220000	1.000.000,00	4023002	1.000.000,00	10022018E900032	0388558	1.000.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360030343220000	100.000,00	3603004	100.000,00	10022018E900032	0309027	100.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIA	360030314220000	230.074,00	3603004	230.074,00	10022018E900032	0405833	230.074,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIA	360030322220000	300.000,00	3603004	300.000,00	10022018E900032	0405833	300.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360030308220000	36.963,00	4023002	36.963,00	10022018E900032	0371669	36.963,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360030312220000	340.000,00	1704002	340.000,00	10022018E900032	0371669	340.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303160220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303161220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303162220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303163220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303164220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303165220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303166220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303167220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303168220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303169220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303170220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303171220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303172220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303173220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303174220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303175220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303176220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303177220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303178220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303179220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303180220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303181220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303182220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303183220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303184220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303185220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303186220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303187220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303188220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303189220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303190220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303191220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303192220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303193220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E900032	0309027	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600303194220000	200.000,00	3603004	200.000,00	10022018E90		



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.814, de 23 de outubro de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano – ADISGO, do município de Catalão, Estado de Goiás, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Catalão, através do Poder Executivo, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, via Fundo Municipal de Saúde, autorizado a repassar à **Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano – ADISGO**, CNPJ nº 24.811.325/0001-12, entidade pública sem fins econômicos, com sede nesta cidade, objetivando o incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência social, educacional e clínica, na prevenção, orientação e educação em pacientes diabéticos, por meio das Portarias nº 648, de 01 de abril de 2020; 676, de 02 de abril de 2020 e 703, de 06 de abril de 2020, todas do Ministério da Saúde, conforme a seguir especificado:

F	MUNICÍPIO	ENTIDADE	PORTARIA	Nº. PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	648/2020	1030250182E900052	19550008	150.000,00



GO	CATALÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CATALÃO	676/2020	1030250182E900052	39030004	200.000,00
GO	CATALÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CATALÃO	703/2020	1030250182E900052	19600007	150.000,00

Art. 2º - O repasse autorizado no Art. 1º desta lei é oriundo de Emenda Parlamentar, a título de Recurso Extra orçamentário.

Art. 3º - A transferência mencionada nesta lei deverá atender aos requisitos constantes nas Resoluções, Deliberações ou demais atos atinentes, emitidas pelo poder competente e que regulamentem os respectivos repasses.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, em qualquer tempo, a abrir os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos de que trata o art. 1º desta Lei, observando-se para tanto a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. A abertura do crédito adicional de que trata este artigo será até o limite do valor do repasse, a título de transferência fundo a fundo, somado a estes os rendimentos de sua aplicação financeira, não podendo o total do repasse ultrapassar, anualmente, ao montante de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 2º. O Decreto de que trata o parágrafo anterior deverá indicar expressamente o ato normativo respectivo que o fundamente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à respectiva incorporação ao Plano Plurianual do Município, por meio de Decreto a fim de compatibilizar a inclusão ou alteração derivada da abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 4º desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de
Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2020.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal